

D.O.RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 41210 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Determina o monitoramento de preços praticados pelas Organizações Sociais.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º A Controladoria Geral do Município – CGM monitorará os preços de medicamentos e materiais médicos e hospitalares praticados pelas Organizações Sociais contratadas pela Prefeitura em relação aos preços de referência pesquisados pela Fundação Getúlio Vargas.

§1º A CGM utilizará como parâmetro de comparação o código de materiais do Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA, da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

§2º Sempre que o preço praticado pela Organização Social for superior ao constante da tabela de preços referente ao mesmo período, a CGM informará eletronicamente à Secretaria Municipal de Saúde – SMS e à Organização Social para readequação da contratação.

Art. 2º A SMS disponibilizará, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste Decreto, arquivo eletrônico contendo a relação de medicamentos e materiais médicos e hospitalares adquiridos pelas Organizações Sociais, em *layout* definido pela CGM, informando no mínimo código do material ou medicamento utilizado pelo SIGMA, descrição, quantidade, preço praticado, data da aquisição, Organização Social e número do contrato de gestão.

§1º O arquivo eletrônico a que se refere o *caput* deverá ser atualizado pelo menos mensalmente.

§2º O envio de arquivo eletrônico poderá ser substituído por extração de dados, desde que seja possível a obtenção automática das informações previstas no *caput*.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2016; 451º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O.RIO de 19/01/2016